



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: Nº 307/2024
PROCESSO: Nº 186/2024
DATA: 15/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. **Márcia Beatriz Vedana**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portadora do CPF sob nº 503.054.500-00, da RG nº 4042397671-SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LARISSA DUANA JOAQUIM DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua João Orlandi, S/N, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº **53.067.596/0001-03**, representada neste ato pela Sra. **Larissa Duana Joaquim Da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 870.513.110-34, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Aquisição de equipamentos para a Área Indígena (Aldeia Rio da Várzea), conforme Plano de Ação – Portaria 360/2023 – capítulo III – seção III – da qualificação da Atenção à Saúde aos Povos Indígenas, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024**, de 15 de outubro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor de popa 6.5 HP para barco.	UN	01	4.550,00	4.550,00
02	Roçadeira com potência de 1.7 HP, cilindrada 42.7CC, tanque com capacidade 1.200ml, rotação máxima 10.000RPM.	UN	01	1.650,00	1.650,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A **CONTRATADA** para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ **6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratada, em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de fornecimento.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2129 – 44905234000000 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | RV - 4090

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Janaina C. De Pelegrin**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 15 de outubro de 2024.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Marcia Beatriz Vedana

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Larissa Duana Joaquim da Silva

LARISSA DUANA JOAQUIM DA SILVA
CNPJ: 53.067.596/0001-03
CONTRATADA

Janaina C. De Pelegrin
Fiscal do contrato
Janaina C. De Pelegrin

Testemunhas: 1° *[Assinatura]*

CPF: *865.782.250-53*

2° *[Assinatura]*

CPF: *64539962191*

[Assinatura]
De acordo em data supra:

Assessoria jurídica.

Anilton Luiz Bortolini

OAB/RS 26.314

